FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013

Processo Administrativo nº 103219/2013

Fabíola de Campos Braga Mattozinho, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren-SP, usando a competência delegada na Lei Federal n° 5.905, de 12 de julho de 1973, torna público que no local, data e horário abaixo indicados, realizará processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública, pela melhor oferta, observados os preços mínimos constantes do Anexo I deste Edital, na forma estabelecida no presente Edital e seus Anexos, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , com alterações posteriores e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 DE DEZEMBRO DE 2017

LOCAL DE REALIZAÇÃO: SEDE DO COREN-SP

HORÁRIO: 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

OBJETO: ALIENAÇÃO DE DOIS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO COREN-SP

A COMUNICAÇÃO COM O COREN-SP SERÁ EFETUADA PELOS MEIOS A SEGUIR RELACIONADOS

Endereço para retirada do edital, encaminhamento de documentos e ou recursos: Sede do Coren-SP, localizada na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – 3º andar – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01331-000 **| Telefones para contato:** (11) 3225-6333 / 6377, Fax: (11) 3225-6380 **| E-mail da Comissão Permanente de Licitação**: cpl@coren-sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Alienação de bens imóveis, de propriedade do Coren-SP, situados no município de São José do Rio Preto, no estado de São Paulo, conforme Anexo I do presente Edital.

2. DO VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL

2.1. O valor mínimo aceitável para a presente alienação é de **R$ 170.959,96 (cento e setenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) para o lote 01** e **R$ 170.959,96 (cento e setenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) para o lote 02**, conforme especificado na tabela contida no Item 2 do Anexo I – Projeto Básico.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas e jurídicas que comprovarem o recolhimento da caução a que se refere o item 9 deste Edital.

3.2. Será vedada a participação de pessoa física ou jurídica:

3.2.1. Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Coren-SP e/ou com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública direta, indireta, federal, estadual e municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Que tenha colaborado neste edital e anexos, nos termos da Lei no 8.666/93, art. 9º.

4. DA VISTORIA

4.1. A vistoria dos imóveis objeto da presente licitação deve ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário desejado, considerando apenas dias úteis; o agendamento em prazo inferior ao informado estará sujeito à disponibilidade da área responsável pelo acompanhamento da visita. Critérios para realização da visita:

4.1.1. **Agendamento exclusivamente** pelo endereço eletrônico donizetef@coren-sp.gov.br; informações acerca do agendamento poderão ser obtidas com o Sr. Donizete Floriano pelo telefone (11) 3225-6391.

4.1.2. **Local e horário:** Rua Marechal Deodoro, n° 3131, Centro, São José do Rio Preto – SP, das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

4.1.3. **Para acesso à unidade, serão exigidos documentos de identidade ou identificação da empresa e de seu representante.**

5. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E INPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitação (CPL), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

a) por carta ou ofício protocolizado na Sede do Coren-SP;

b) por fax;

c) por e-mail.

5.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital. Qualquer impugnação deverá ser enviada até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, considerando que o horário de expediente do Coren-SP é das 7h às 17h, de segunda a sexta feira, sendo admitida petição recebida por e-mail.

5.3. Todos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações por e-mail deverão conter no campo "assunto" e no descritivo a identificação do referido certame (ex: "Pedido de esclarecimentos sobre a Concorrência nº 0XX/201X").

5.4. Caberá à CPL, conforme o caso, requerer auxílio da área demandante do objeto, do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, da assessoria jurídica ou junto às outras áreas, podendo ainda promover quaisquer diligências que julgar necessárias, e, então, manifestar-se sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.5. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.coren-sp.gov.br, para conhecimento das Licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

6. DA ENTREGA DE ENVELOPES

6.1. O **Envelope nº1 – Habilitação**, contento o comprovante original de recolhimento da caução, conforme item 9 do presente edital e o **Envelope nº 2 – Proposta**, contendo a proposta conforme item 10 e o modelo mais adequado dentre os Anexos III, IV, V e VI deste edital, deverão ser apresentados, simultaneamente, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital. E deverão conter na face externa as seguintes informações:

ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO

Concorrência 01/2013
Imóvel – Item nº
Endereço do imóvel licitado:
Licitante:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

Concorrência 01/2013
Imóvel – Item nº
Endereço do imóvel licitado:
Licitante:

6.2. As licitantes interessadas em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário para recebimento constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. As Licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas, e para tanto deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local da sessão pública, mencionados no preâmbulo deste edital:

7.1.1. Original e cópia simples, ou cópia autenticada dos **documentos para credenciamento** do licitante e de seu representante (quando for o caso):

7.1.1.1. Documento de identificação (RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento e Procuração, se for o caso); no caso de condomínio, deve constar comprovação do compromisso público ou particular de constituição de condomínio, subscrito pelos condôminos e indicação do responsável pelo condomínio que deverá atender às condições de liderança.

7.1.1.2. Se for pessoa jurídica, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de consórcio, deve constar comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança; e no caso de consórcio com empresa brasileira e estrangeira, caberá à liderança, obrigatoriamente, a empresa brasileira.

7.1.1.3. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

7.2. Nenhuma Licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta para o mesmo Lote.

8. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.1. A sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no início deste Edital e terá a seguinte pauta:

8.1.1. Identificação dos representantes das Licitantes, por meio do documento exigido no subitem 7.1 deste Edital.

8.1.2. Recepção dos Envelopes nº 1 e nº 2.

8.1.3. Verificação se esses Envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital.

8.1.4. Análise da documentação relativa à habilitação das concorrentes, sua apreciação e divulgação.

8.1.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas das Licitantes habilitadas, leitura dos valores ofertados, julgamento e classificação das propostas, excluindo-se as desclassificadas, na forma dos itens 10, 11 e 12 deste Edital.

8.1.6. Encerramento da sessão com a lavratura de ata circunstanciada, a qual será assinada pelas Licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.2. Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentada.

8.3. Abertos os Envelopes nº 1 e nº 2, as Licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4. Durante a sessão deverá ser providenciada a coleta das rubricas das Licitantes presentes e da Comissão em todos os documentos e propostas, devendo haver, igualmente, a rubrica dos envelopes fechados e lacrados no caso de suspensão da sessão.

8.5. Será considerada habilitada a Licitante que tiver efetuado corretamente o recolhimento da caução prevista no item 9 deste Edital, cuja compensação será confirmada pela Comissão Permanente de Licitação junto à Gerência Financeira desta autarquia.

8.6. Havendo a inabilitação de quaisquer licitantes, salvo se houver renúncia do direito de recorrer pelos interessados, o processo será suspenso pelo prazo necessário para recebimento e julgamento de eventuais recursos interpostos, ocasião em que os envelopes contendo as propostas permanecerão lacrados e sob a

guarda da CPL.

8.7. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a renúncia ou a desistência (o que constará expressamente da ata), ou, ainda, após o seu julgamento, ter sido ratificada a inabilitação, os envelopes das propostas das Licitantes inabilitadas serão devolvidos fechados, tal como recebidos, e se procederá à abertura dos envelopes das propostas das Licitantes habilitadas.

8.8. Se todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.9. Havendo desistência ou desclassificação da vencedora, será convocada a próxima Licitante e assim sucessivamente, que assumirá os direitos e obrigações previstas neste instrumento e a quem serão conferidas as mesmas condições de prazo e valor constantes da proposta vencedora.

9. DA CAUÇÃO

9.1. O valor da caução será de R$ 8.548,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais) e equivale a 5% (cinco por cento) do preço mínimo de cada imóvel, especificado no Anexo I deste Edital.

9.2. Deverá ser depositada uma caução para cada Lote pretendido, em conta corrente de titularidade do Coren-SP (CNPJ nº 44.413.680/0001-40, Agência nº 1230, Operação nº 010, Conta nº 17–6, Caixa Econômica Federal), com indicação do número do edital.

9.3. Será(ão) considerado(s) inabilitado(s) a(s) Licitante(s) que não efetuar(em) o recolhimento da caução ou o fizer(em) em valor inferior, ainda que na casa dos centavos.

9.4. As Licitantes vencidas terão sua caução devolvida em até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão de abertura e exame das propostas, exceto quando houver recurso da decisão da Comissão, caso em que dever-se-á aguardar o julgamento dos recursos e a homologação do resultado do certame.

9.5. O valor da caução prestada pela Licitante vencedora será utilizado para complementação do preço a vista.

9.6. Anulada ou revogada definitivamente esta Concorrência, o valor da caução será devolvido em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da anulação ou revogação.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas deverão ser apresentadas na forma dos modelos constantes dos Anexos III, IV, V e VI (conforme o caso) deste Edital, corretamente preenchidas, sem rasuras ou ressalvas e devidamente:

10.1.1. Assinadas pelo interessado ou seu representante legal investido do instrumento de mandato, com a firma do outorgante reconhecida por Tabelião, que deverá ser anexado à proposta, no mesmo envelope (Anexo II e III);

10.1.2. Assinadas pelos condôminos ou por seu representante legal, este investido do instrumento de mandato com a firma dos outorgantes reconhecida por Tabelião, que deverá ser anexado à proposta, no mesmo envelope, e subscrito por todos os condôminos (Anexos II e V);

10.1.3. Assinadas pelo representante legal da empresa responsável pelo consórcio (líder), investido do instrumento de mandato com a firma dos outorgantes reconhecida por Tabelião, que deverá ser anexado à proposta, no mesmo envelope, e subscrito por todos os consorciados (Anexos II e VI).

10.2. Deverá ser apresentada uma proposta por licitante, para cada imóvel licitado, sob pena de desclassificação, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho que conterá externamente:

10.2.1. O número da Concorrência Pública indicado no preâmbulo deste Edital;

10.2.2. O número do item relativo ao imóvel licitado, conforme Anexo I a este Edital;

10.2.3. O endereço do imóvel licitado.

10.3. As propostas deverão ofertar valor igual ou superior ao preço mínimo do imóvel constante do Anexo I a este Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.5. É vedada a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo imóvel pela mesma pessoa física ou jurídica, sob pena de desclassificação.

10.6. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para o pagamento.

11.1.1. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão considerará o preço por extenso.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas serão julgadas e classificadas pela melhor oferta, sendo declarada vencedora a de maior valor.

11.2. Em caso de empate entre propostas, a classificação será feita por sorteio.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

12.1.1. Propuserem pagamento de valor inferior ao preço mínimo constante do Anexo I;

12.1.2. Apresentem condições de pagamento diversas daquelas previstas no item 17 deste Edital;

12.1.3. Não estejam corretamente preenchidas e assinadas;

12.1.4. Condicionem seus preços a situações não previstas neste Edital;

12.1.5. Se refiram, simplesmente, a acréscimos de preços sobre a melhor oferta;

12.1.6. Contenham divergências de dados, valores ou números ou, ainda, rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

12.1.7. Tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível;

12.1.8. Se apresentem em padrão diferente daquele constante dos Anexos III, IV, V ou VI deste Edital;

12.1.9. Se refiram a imóvel não relacionado no Anexo I deste Edital;

12.1.10. Estejam desacompanhadas do instrumento de mandato, quando for o caso, conforme estipulado nos subitens do item 10.1 deste Edital;

12.1.11. Contrariem as disposições previstas no item 10 deste Edital;

12.1.12. Suscitem dúvidas quanto à modalidade ou forma de pagamento; e que efetuem o pagamento da caução mediante depósito em cheque, que, por qualquer razão, venha a ser devolvido pelo Sistema de Compensação do Banco Central.

12.2. Qualquer ato praticado por sócios, cônjuges ou quaisquer outras associações que frustrem a competição implicarão no alijamento da disputa.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Presidente do Coren-SP homologará o resultado desta

concorrência e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto à Licitante vencedora, observado o disposto no subitem 19.2 deste Edital.

14. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

14.1. A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

14.1.1. no site do Coren-SP;

14.1.2. no Diário Oficial da União;

14.1.3. por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas Licitantes.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Presidente do Coren-SP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista, São Paulo –SP.

15.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à Presidente do Coren-SP, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

15.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da Licitante.

15.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação.

15.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de Licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação – motivadamente e se houver interesse para o ANUNCIANTE – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo VII, , que ocorrerá após a homologação do processo licitatório e devida publicação no Diário Oficial da União.

16.1.1. Se a Licitante vencedora não comparecer, no prazo estipulado no subitem 16.1, para assinar o contrato, o Coren-SP poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da Licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A escritura pública de compra e venda deverá ser lavrada, e assinada pela adjudicatária em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato de promessa de compra e venda.

16.2.1. No ato da assinatura da escritura pública deverá ser comprovado o pagamento integral do valor da proposta ofertada na sessão de Concorrência, conforme item 17 do edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os bens adquiridos deverão ser pagos da seguinte forma:

17.1.1. 100% (cem por cento) do valor da proposta pago no ato da assinatura da Escritura Definitiva de Compra e Venda, em moeda corrente nacional, descontados os valores pagos como caução, podendo ser por meio de: **(i)** cheque administrativo nominativo ao CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO; **(ii)** Transferência Eletrônica Disponível – TED em conta corrente de titularidade do COREN-SP (CNPJ n.º 44.413.680/0001-40, Agência nº 3221-2, Conta Corrente nº 3030-9 - Banco do Brasil S/A).

18. DAS SANÇÕES

18.1. Em caso de desistência ou descumprimento dos prazos previstos neste edital e seus anexos por parte da Licitante vencedora, esta perderá o valor da caução em favor do Coren-SP a título de multa, sendo-lhe, no entanto, garantida prévia defesa, cessando os seus direitos de participação na licitação.

18.2. A Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou a Licitante que não assinar o Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor de avaliação dos bens constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO (TERMO REFERÊNCIA) – deste EDITAL

18.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o COREN-SP, pelo prazo de até 2 (anos) sem prejuízo das demais sanções administrativas

18.3. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Especial de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documento de habilitação e o Coren-SP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.2. Esta licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo anular o procedimento por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito ou fundamentado, resguardado o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

19.3. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren-SP.

19.4. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

19.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

19.5.1. Anexo I – Projeto Básico;

19.5.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

19.5.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preço – Pessoa Física;

19.5.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço – Pessoa Jurídica;

19.5.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preço – Condomínio de Pessoas Físicas;

19.5.6. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preço – Consórcio de Pessoas Jurídicas;

19.5.7. Anexo VII – Minuta do Contrato de Compra e Venda.

São Paulo, 23 de outubro de 2017

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP

Fabiola de Campos Braga Mattozinho

Elaborado pela Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA)

Concorrência nº 01/2013 – Processo Administrativo nº 103219/2013

1. OBJETO

1.1. Alienação de bens imóveis de propriedade do COREN-SP, situados no município de São José do Rio Preto, SP.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL

2.1. A proposta a ser apresentada deverá compreender o valor global dos bens objeto do certame, não se admitindo em nenhuma hipótese o recebimento de propostas que englobem quaisquer dos bens imóveis de forma isolada de seu LOTE, sendo o valor mínimo admitido os constantes da tabela abaixo:

	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
LOTE 1	- Uma sala comercial nº 83, no 8º andar do Edifício Tancredo Neves, situado a Rua Marechal Deodoro n° 3131, Centro, São José do Rio Preto, SP, com área útil de 43m², área comum de 12,48m², num total de 55,48m² correspondendo a uma fração ideal de terreno de 0,7243%, conforme matrícula 49.292 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto.	R$ 170.959,96
	- Uma vaga de garagem identificada pelo nº 41, com área de 10m² e área comum e de manobra de 19,12m² e mais 4,23m² de área comum no edifício (caixa de escadas, hall's, poço de elevadores, casa de máquinas e corredores) totalizando 33,35m² de construção, correspondente a uma fração ideal de terreno de 0,4354%, conforme matrícula 49.295 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto.	
LOTE 2	- Uma sala comercial nº 85, no 8º andar do Edifício Tancredo Neves, situado a Rua Marechal Deodoro n° 3131, Centro, São José do Rio Preto, SP, com área útil de 43m², área comum de 12,48m², num total de 55,48m² correspondendo a uma fração ideal de terreno de 0,7243%, conforme matrícula 49.293 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto.	R$ 170.959,96
	- Uma vaga de garagem identificada pelo nº 70, com área de 10m² e área comum e de manobra de 19,12m² e mais 4,23m² de área comum no edifício (caixa de escadas, hall's, poço de elevadores, casa de máquinas e corredores) totalizando 33,35m² de construção, correspondente a uma fração ideal de terreno de 0,4354%, conforme matrícula 49.294 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto.	

3. OBRIGAÇÕES DO(S) COMPRADOR(ES)

3.1. Além de outras obrigações estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do COMPRADOR:

3.1.1. Assinar o contrato de promessa de copra e venda no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação pelo Coren-SP, que ocorrerá após a homologação do processo licitatório e devida publicação no Diário Oficial da União

3.1.2. Efetuar o pagamento integral e assinar a escritura definitiva de compra e venda, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato de promessa de compra e venda.

3.1.3. Comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período em caso de justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA e devidamente aceita pelo COREN-SP.

3.1.4. Arcar com todas as despesas da operação, especialmente o pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à transação relativas aos bens adquiridos após a imissão na posse, tais como despesas condominiais, parcelas do IPTU, taxa do Corpo de Bombeiros etc.

4. OBRIGAÇÕES DO COREN-SP

4.1. Além de outras obrigações estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do COREN-SP:

4.1.1. Franquear a vistoria para quaisquer interessados aos bens.

4.1.2. Entregar as chaves dos bens no dia da assinatura da Escritura definitiva de Compra e Venda, momento em que o Comprador será imitido na posse dos mesmos.

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1. Após a adjudicação do objeto, caso a Licitante vencedora seja pessoa física, deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

5.1.1. Comprovante de residência e todos os documentos descritos no subitem 7.1.1 do edital (nos casos de não apresentação no momento do credenciamento).

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

Concorrência nº 01/2013 – Processo Administrativo nº 103219/2013

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência nº 01/2013.

Poderes

Retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....-.....de ..... de 201X

EMPRESA

CARGO E NOME

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da Licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 01/2013 – Processo Administrativo nº 103219/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

PESSOA FÍSICA

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL

1. **Endereço do Imóvel:**
2. **Preço Ofertado: R$ _____ (valor por extenso)**
3. **Nome do licitante:**
4. **Qualificação:**

Naturalidade:	**Estado Civil:**	**Profissão:**
Identidade:	**Órgão expedidor:**	**CPF:**

5. **Endereço:**
6. **Telefone(s) para contato:**
7. **DECLARAÇÃO:** Declaro-me, expressamente, de acordo com as normas e condições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação, submetendo-me ao que ali está estipulado e que, sendo vencedor, aceito o imóvel na situação em que se encontra.

(Local), ____ de _____ de 20XX.

_____

assinatura

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 01/2013 – Processo Administrativo nº 103219/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

PESSOA JURÍDICA
PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL

1. **Endereço do Imóvel:**
2. **Preço Ofertado: R$ _____ (valor por extenso)**
3. **Denominação do licitante:**
4. **CNPJ/MF:**
5. **Endereço:**
6. **Qualificação do representante legal:**

Nome:		
Naturalidade:	**Estado Civil:**	**Profissão:**
Identidade:	**Órgão expedidor:**	**CPF:**
Endereço residencial:		

7. **Telefone(s) para contato:**
8. **DECLARAÇÃO:** Declaro-me, expressamente, de acordo com as normas e condições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação, submetendo-me ao que ali está estipulado e que, sendo vencedor, aceito o imóvel na situação em que se encontra.

(Local), ____ de _____ de 20XX.

_____

assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Concorrência nº 01/2013 – Processo Administrativo nº 103219/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

CONDOMÍNIO DE PESSOAS FÍSICAS
PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL

1. **Endereço do Imóvel:**

2. **Preço Ofertado: R$ _____ (valor por extenso)**
3. **Nomes dos condôminos:**
    1. _____
    2. _____
    3. _____
    4. _____
4. **Qualificação do representante do Condomínio:**

Nome:		
Naturalidade:	**Estado Civil:**	**Profissão:**
Identidade:	**Órgão expedidor:**	**CPF:**
Endereço:		

5. **Telefone(s) para contato:**
6. **DECLARAÇÃO:** Declaramos-nos, todos os participantes dente condomínio, de acordo com as normas e condições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação, submetendo-nos ao que ali está estipulado e que, sendo este Condomínio o vencedor, aceitamos o imóvel na situação em que se encontra.

(Local), ____ de _____ de 20XX.

_____
assinatura

_____
assinatura

_____
assinatura

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Concorrência nº 01/2013 – Processo Administrativo nº 103219/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

CONSÓRCIO DE PESSOAS JURÍDICAS
PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL

1. **Endereço do Imóvel:**
2. **Preço Ofertado: R$ _____ (valor por extenso)**
3. **Denominações dos consorciados:**
   1. _____CNPJ_____
   2. _____CNPJ_____
   3. _____CNPJ_____
   4. _____CNPJ_____
4. **Endereço da empresa líder do consórcio:**

5. **Qualificação do representante da Empresa Líder:**

Nome:		
Naturalidade:	**Estado Civil:**	**Profissão:**
Identidade:	**Órgão expedidor:**	**CPF:**
Endereço residencial:		

6. **Telefone(s) para contato:**
7. **DECLARAÇÃO:** Declaramos-nos, todos os participantes deste Consórcio, expressamente, de acordo com as normas e condições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação, submetendo-nos ao que ali está estipulado e que, sendo este Consórcio o vencedor, aceitamos o imóvel na situação em que se encontra.

(Local), ____ de _____ de 20XX.

_____ _____
assinatura **assinatura**

_____ _____
assinatura **assinatura**

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº XX/20XX

Concorrência nº 01/2013 – Processo Administrativo nº 103219/2013

PROMITENTE VENDEDOR – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, denominado Coren-SP, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo-SP – CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinho.

PROMITENTE COMPRADOR – _____, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com sede/residente na _____ - _____ - _____ - _____- ____ - CEP _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente na _____ - _____ - _____-____ - CEP _____

Por este instrumento, de um lado o PROMITENTE VENDEDOR e de outro o PROMITENTE COMPRADOR têm, entre si justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

1. O PROMITENTE VENDEDOR é titular da propriedade plena do imóvel a seguir descrito identificado e caracterizado:

1.1. **Item 1:** Uma sala comercial nº 83, no 8º andar do Edifício Tancredo Neves, situado a Rua Marechal Deodoro n° 3131, Centro, São José do Rio Preto, SP, com área útil de 43m², área comum de 12,48m², num total de 55,48m² correspondendo a uma fração ideal de terreno de 0,7243%, conforme matrícula 49.292 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto; e 1 (uma) vaga de garagem identificada pelo nº 41, com área de 10m² e área comum e de manobra de 19,12m² e mais 4,23m² de área comum no edifício (caixa de escadas, hall's, poço de elevadores, casa de máquinas e corredores) totalizando 33,35m² de construção, correspondente a uma fração ideal de terreno de 0,4354%, conforme matrícula 49.295 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, ambos de propriedade do COREN-SP.

1.2. **Item 2:** Uma sala comercial nº 85, no 8º andar do Edifício Tancredo Neves, situado a Rua Marechal Deodoro n° 3131, Centro, São José do Rio Preto, SP, com área útil de 43m², área comum de 12,48m², num total de 55,48m² correspondendo a uma fração ideal de terreno de 0,7243%, conforme matrícula 49.293 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto; e 1 (uma) vaga de garagem identificada pelo nº 70, com área de 10m² e área comum e de manobra de 19,12m² e mais 4,23m² de área comum no edifício (caixa de escadas, hall's, poço de elevadores, casa de máquinas e corredores) totalizando 33,35m² de construção, correspondente a uma fração ideal de terreno de 0,4354%, conforme matrícula 49.294 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, ambos de propriedade do COREN-SP.

1.3. O imóvel descrito encontra-se na posse do Promitente Vendedor, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargo real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamento a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de impostos, taxas e tributos.

2. Com base no ato de adjudicação do objeto da Concorrência XX/20XX, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia ____/____/_____, o PROMITENTE VENDEDOR se obriga a vender ao PROMITENTE COMPRADOR o imóvel descrito na Cláusula Primeira, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de R$ _____ (_____), a ser pago no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura deste Contrato, através de cheque administrativo nominativo ao CONSELHO

REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, ou por Transferência Eletrônica Disponível – TED em conta corrente de titularidade do COREN-SP (CNPJ n.º 44.413.680/0001-40, Conta Corrente n.° 3030-9, Agência n.º 3221-2 - Banco do Brasil S/A).

2.1. O pagamento somente será considerado quitado quando o valor estiver disponível em conta corrente em nome do PROMITENTE VENDEDOR.

3. O PROMITENTE COMPRADOR se obriga a pagar pelo referido imóvel do PROMITENTE VENDEDOR, o valor certo e ajustado de R$ _____ (_____) conforme ato de adjudicação do objeto da Concorrência Pública XX/20XX.

3.1. O atraso no pagamento em mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do Contrato de Promessa de Compra e Venda e perda do valor caucionado, acrescido de 2% sobre o valor do contrato, a título de multa, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

4. O PROMITENTE COMPRADOR declara que conhece perfeitamente o estado e as condições em que se encontra o imóvel objeto deste contrato, e assim o aceita para nada mais reclamar, a qualquer tempo, seja a que título for.

5. A escritura pública de compra e venda deverá ser lavrada em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do presente Instrumento.

5.1. A escritura pública so será lavrada e registrada após o pagamento total do valor do imóvel.

5.2. Somente após o registro da referida escritura, serão entregues ao(à) comprador(a) as chaves do imóvel adquirido.

5.3. Caberá ao PROMITENTE COMPRADOR executar os atos e efetuar os pagamentos de quaisquer despesas e encargos relativos a esta compra e venda, inclusive os relativos à escritura e seu registro no Registro de Imóveis, obrigando-se o OUTORGADO a apresentar ao OUTORGANTE, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura da escritura pública, certidão do registro deste instrumento, no competente Cartório de Registro Imobiliário, sob pena de aplicação de multa de 1% (hum por cento) por dia de atraso sobre o valor do bem.

6. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da sua assinatura, estando condicionado o término efetivo de sua vigência à efetivação do pagamento e assinatura da escritura pública de compra e venda.

7. As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

_____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Fabiola de Campos Braga Mattozinho
Presidente

_____

Comprador